



Universidade de Cruz Alta

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 52/2011**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Da  
Biblioteca Visconde de Mauá

=====

A Presidente do Conselho Universitário, prof<sup>a</sup>.  
Dr. Elizabeth Fontoura Dorneles, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo  
Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo  
Regimento Interno do Conselho Univeristário,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar, "ad referendum" do Conselho Universitário, o Regulamento da Biblioteca Visconde de Mauá da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos catorze dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e onze.

  
Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 14 de novembro de 2011.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



*Universidade de Cruz Alta*

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DA BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO E DA APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por objetivo organizar e disciplinar a Biblioteca Visconde de Mauá da Universidade de Cruz Alta.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 2º.** A Biblioteca é órgão subordinado a Universidade de Cruz Alta, regida pelo seguinte regulamento e tendo como finalidades:

- I.** Promover a disseminação de informação no âmbito da comunidade acadêmica e usuários em geral.
- II.** Dar assistência ao corpo discente e docente da Instituição, na busca de informações.
- III.** Oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.
- IV.** Criar condições de autodesenvolvimento aos usuários potenciais.
- V.** Facilitar e estimular nos usuários o estudo e a investigação científico-cultural.

**CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º.** A biblioteca atenderá nos seguintes horários: de segundas a sextas-feiras das 8h as 22h30 e, aos sábados, das 8h as 11h30. No período de férias, de recesso acadêmico ou aos sábados o horário de funcionamento da biblioteca será de acordo com a necessidade dos cursos oferecidos.

**CAPÍTULO IV  
DA CONSTITUIÇÃO DO ACERVO**

---

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290  
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548 - E-mail: [sherrmann@unicruz.edu.br](mailto:sherrmann@unicruz.edu.br)  
[www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)



**Universidade de Cruz Alta**

---

**Art. 4º.** O acervo é constituído por obras circulantes e obras não circulantes.

**§1º.** Obras circulantes são aquelas que estão à disposição para empréstimo domiciliar.

**§2º.** Obras não circulantes são aquelas que têm seu uso restrito à consulta local (obras raras ou valiosas, enciclopédias, catálogos, dicionários, índices, obras muito consultadas). Reserva técnica: obra com tarja vermelha na lombada.

**Art. 5º.** O acervo é composto por:

**I.** Obras de referência: são obras destinadas a dar suporte informacional para pesquisa documental.

**II.** Coleção didática: obras destinadas ao aprendizado do conteúdo das disciplinas dos cursos oferecidos pela Universidade de Cruz Alta (livros-textos, manuais, apostilas, entre outros).

**III.** Coleção informativa de consulta ou estudo: também chamada de coleção básica e/ou corrente, fundamentada na pesquisa e no ensino (livros, normas técnicas, material audiovisual, periódicos, entre outros).

**IV.** Coleção lazer: com a finalidade de proporcionar lazer à comunidade de usuários (livros, periódicos, material audiovisual).

**V.** Literatura cinzenta: monografia e teses.

**VI.** Folhetos: obras com número menor de 50 páginas.

## **CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS**

**Art. 6º.** A Biblioteca Visconde de Mauá oferece os seguintes serviços:

**I.** Empréstimo domiciliar, em regime de livre acesso ao acervo.

**II.** Consulta nas bases de dados do acervo.

**III.** Visita orientada para alunos calouros.

**IV.** Consulta local a todas as fontes de informações disponíveis por meios eletrônicos.

**V.** Consulta ao acervo bibliográfico e de materiais especiais (fitas de vídeo, Cds, fotografias, slides, filmes, disquetes, entre outros).

**VI.** Acesso à internet.

**VII.** Orientação nas pesquisas realizadas no acervo.

**VIII.** Arquivos especiais.

**IX.** Divulgação de informações técnico-científicas, culturais e educacionais.

---

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290

Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548 - E-mail: [sherrmann@unicruz.edu.br](mailto:sherrmann@unicruz.edu.br)

[www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)



**CAPÍTULO VI  
DOS USUÁRIOS**

**Art. 7º.** São considerados usuários:

**§1º.** Internos:

**I.** Alunos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela Universidade de Cruz Alta.

**II.** Professores e corpo administrativo da Universidade de Cruz Alta.

**§2º.** Externos:

**I.** Comunidade em geral.

**§3º.** Comunidade em geral somente poderá realizar pesquisas de consulta local.

**Art. 8º.** São direitos do usuário:

**I.** Frequentar regularmente a biblioteca para o fim a que se destina (pesquisa, estudo em grupo, estudo individual e leitura).

**II.** Fazer empréstimos domiciliares dos componentes do acervo. Apenas para usuários Internos.

**III.** Fazer pesquisas nos documentos impressos e eletrônicos disponíveis na biblioteca.

**IV.** Fazer cópias dos resultados das pesquisas realizadas na internet ou nas bases de dados.

**V.** Fazer reservas de materiais que estejam com outros usuários.

**Art. 9º.** São obrigações do usuário:

**I.** Respeitar este Regulamento.

**II.** Respeitar as normas de convivência em ambientes públicos.

**III.** Respeitar as normas de preservação do acervo e do patrimônio da biblioteca.

**IV.** Respeitar orientações dos funcionários.

**V.** Depositar à entrada da biblioteca, no guarda-volumes, pastas e bolsas.

**VI.** Registrar-se como usuário, solicitando seu *login* e senha aluno on-line junto à secretaria acadêmica.

**VII.** Repor patrimônio extraviado ou danificado.

**VIII.** Devolver ou renovar o material emprestado.

**IX.** Manter desligados aparelhos sonoros nas dependências da biblioteca.

**X.** Utilizar os microcomputadores exclusivamente para fins acadêmicos.



**XI.** Utilizar CDs e *pen-drives* pessoais mediante consentimento dos funcionários da biblioteca.

#### **CAPÍTULO VII DO EMPRÉSTIMO**

**Art. 10.** Para o empréstimo domiciliar, o usuário deverá dispor de seu *login* e senha de Aluno On-line, que deverá ser solicitada junto à secretaria acadêmica no ato da matrícula, apresentando os documentos solicitados.

**Art. 11.** Os empréstimos são pessoais, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário a cedência de obras a terceiros.

**Art. 12.** Para efetivar o empréstimo, o usuário deverá dispor de seus *login* e senha e não possuir obras em atraso ou multas pendentes.

**Art. 13.** As quantidades de material a ser retirado e o prazo de empréstimo deverão constar, entre as diversas categorias, observar a abaixo:

Categoria do usuário	Número de obras	Período para Livros	Período para fitas dvd's e dd's
Alunos da Graduação	06 (seis)	10 (dez ) dias corridos	03 (três) dias corridos
Alunos de Pós-Graduação	06 (seis)	15 (quinze) dias corridos	07 (sete) dias corridos
Professores e Funcionários	06 (seis)	15 (quinze) dias corridos	07 (sete) dias corridos

**Art. 14.** Para cada empréstimo será permitida prorrogação por meio de 03 (três) renovações *on-line* via sistema da biblioteca, desde que não haja reserva por outro usuário.

**§1º.** Obras não circulantes poderão, a critério da biblioteca, ser emprestadas conforme disponibilidade desses materiais.

**§2º.** Para consulta em aulas, na Universidade de Cruz Alta, poderão ser retiradas obras, inclusive obras não circulantes, somente pelo professor.

**§3º.** Livros-textos indicados como leitura básica aos alunos obra muito consultada e materiais audiovisuais que não estejam disponíveis em quantidades suficientes para



o bom atendimento da demanda, serão colocados em regime especial de circulação e terão o prazo de empréstimo reduzido de maneira uniforme para todas as categorias de usuários.

**§4º.** Não será permitida ao usuário a retirada de dois exemplares da mesma obra.

**§5º.** A biblioteca se reserva o direito de suspender o empréstimo domiciliar após o final do período letivo, para possibilitar a conferência anual do acervo.

**Art. 15.** O usuário poderá renovar o empréstimo do material, após esgotarem-se as renovações *on-line*, somente com a apresentação do mesmo no dia da devolução, desde que não haja interesse de outro usuário no mesmo material.

**Art. 16.** O usuário poderá reservar materiais caso estejam emprestados a outro usuário.

**§1º.** No caso de haver mais de uma reserva para a mesma obra, observar-se-á rigorosamente a ordem cronológica das reservas.

**§2º.** Perderá seu lugar na lista de reservas o usuário que por qualquer motivo não retirar o livro no dia determinado.

**Art. 17.** Periódicos não são emprestados.

**Art. 18.** Caso a data de devolução caia em dia que o aluno esteja em período de estágio curricular fora da cidade, após esgotarem-se as três renovações *on-line*, deverá efetuar renovação por telefone.

**Art. 19.** O valor a ser cobrado, em caso de atraso, será por obra e por dia.

### **CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES**

**Art. 20.** O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários cadastrados implicará, obrigatoriamente, as seguintes penalidades:

**§1º.** Pagamento de multa pelos usuários que não devolverem o material nos prazos previstos neste regulamento, nos valores vigentes na data da quitação do débito, por item emprestado e por dia de atraso.

**§2º.** Reposição à biblioteca, do material extraviado/danificado ou indenização no valor atualizado da obra, inclusive despesas de importação, se for o caso, além do pagamento de taxa correspondente ao tempo entre o término do prazo de empréstimo e a comunicação de extravio.

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290

Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548 - E-mail: [sherrmann@unicruz.edu.br](mailto:sherrmann@unicruz.edu.br)

[www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)

---



**Universidade de Cruz Alta**

---

**I.** É facultado à biblioteca o direito de optar entre estabelecer o valor da indenização ou exigir reposição por obra similar existente no mercado, quando se tratar de obra cuja edição esteja esgotada.

**II.** O prazo máximo para reposição ou indenização é de 30 dias, contados a partir da data em que expirou o prazo para a devolução.

**§3º.** Não será permitido o empréstimo de material ao usuário em débito com a biblioteca.

#### **CAPÍTULO IX DO ACESSO À INTERNET E USO DOS COMPUTADORES**

**Art. 21.** A utilização dos computadores dar-se-á somente para acesso ao *site* da Universidade a fim de realizar pesquisas no catálogo *on-line* ou utilização de outros *sites* internos do domínio da UNICRUZ.

#### **CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DO GUARDA VOLUMES**

**Art. 22.** A Biblioteca disponibiliza guarda-volumes aos usuários, a fim de que possam depositar seus pertences durante sua permanência nas dependências da biblioteca.

**Art. 23.** O uso correto do guarda-volumes é de inteira responsabilidade dos usuários, não sendo a biblioteca responsável por valores ou objetos lá deixados.

#### **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** O desenvolvimento de coleções dá-se por compra, doação e/ou permuta. As compras são realizadas com o valor estipulado pela Vice-Reitoria de Administração da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 25.** A Biblioteca pode realizar desbaste de obras obsoletas, mantendo sempre um exemplar como elemento histórico.

**Art. 26.** É dever dos usuários zelar pelos bens da Biblioteca, bem como pelas obras retiradas em seu nome, estando os infratores sujeitos a penalidades.

---

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290  
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548 - E-mail: [sherrmann@unicruz.edu.br](mailto:sherrmann@unicruz.edu.br)  
[www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)



**Universidade de Cruz Alta**

---

**Art. 27.** É vedada a permanência de usuários nas dependências da Biblioteca portando alimentos, bebidas, com exceção de água.

**Art. 38.** O responsável pela Biblioteca pode solicitar a identificação de qualquer pessoa que estiver transitando em suas dependências.


**Art. 29.** Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários da Biblioteca Visconde Mauá.

**Art. 30.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da Biblioteca, ouvida a Reitoria da Universidade.

**Art. 31.** O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN, revogando-se as disposições em contrário.

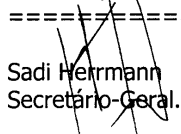
Cruz Alta, 14 de novembro de 2011.

  
Sirlei de Lourdes Lauxen  
Vice-Reitora de Graduação

  
Elizabeth Fontoura Dornelles  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 14 de novembro de 2011.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.